



CONGRESSO NACIONAL

MPV 352

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 7/2/2007	proposição Medida Provisória nº 352
------------------	--

autor Dep. W. Pinheiro	nº do prontuário
---------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o §7º ao art. 3º da Medida Provisória nº 352, de 2007

§ 7º Haverá depreciação acelerada do conjunto de investimentos em ativos permanentes calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por dois, sem prejuízo da depreciação normal, para efeito de apuração do imposto de renda sobre a pessoa jurídica (IRPJ)

JUSTIFICAÇÃO

Esta alteração é necessária pois estabelece igualdade de condições com os incentivos dados em outros países para a atração de investimentos em semicondutores.

PARLAMENTAR

